

DECRETO Nº. 0117/2020

SÚMULA: Delega Poderes e Responsabilidade perante Agência Bancária a Presidente do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente (Secretária Municipal de Assistência Social) e ao Secretário Municipal de Fazenda, Divisão de Tesouraria e dá outras providências.

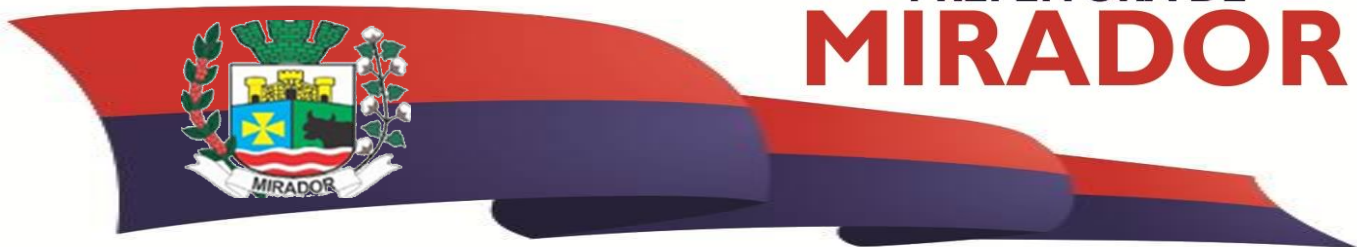
REINALDO PINHEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mirador, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que são conferidas por Lei;

DECRETA

Art. 1º. – Delega Poderes ao Senhor **OTAVIANO GERALDINO BILACH**, portador do RG nº. 10.035.305-9 e do CPF nº. 080.347.319-27, designado para a função de Secretário Municipal de Fazenda, Divisão de Tesoureira conforme Portaria nº. 206/2020 de 17 de novembro de 2020, para responder em conjunto de duas assinaturas (Secretário da Fazenda e a Secretária de Assistência Social), movimentar todas as contas existentes ou que venham a ser abertas para o **FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**, inscrito no CNPJ sob o nº. 21.203.774/0001-90 juntamente com a Senhora **SANDRA REGINA MARQUES**, Secretária Municipal de Assistência Social e Presidente do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, portadora do RG nº. 6.980.323-7 e do CPF nº. 021.124.519.44.

Art. 2º. - O **Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente**, sob o CNPJ: 21.203.774/0001-90 com sede na Avenida Guaíra nº. 153, centro, neste Município de Mirador, ficará sob a responsabilidade financeira da Secretária Municipal de Assistência Social a Senhora **SANDRA REGINA MARQUES** e do Secretário Municipal de Fazenda o Senhor **OTAVIANO GERALDINO BILACH**.

Art. 3º. – **FORMA DE MOVIMENTAÇÃO** da conta e **RELAÇÃO DE PODERES** de movimentação: assinatura em conjunto (02) duas assinaturas com os seguintes poderes de movimentação da conta para EMITIR CHEQUES, ABRIR CONTAS DE DEPÓSITO, AUTORIZAR COBRANÇA, UTILIZAR O CRÉDITO ABERTO NA FORMA E CONDIÇÕES, RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO, SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES, REQUISITAR TALONÁRIOS DE CHEQUES, AUTORIZAR DÉBITO EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÕES, RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS, ENDOSSAR CHEQUE, REQUISITAR CARTÃO ELETRÔNICO, MOVIMENTAR CONTA CORRENTE COM CARTÃO ELETRÔNICO, ASSINAR A APOLICE DE SEGURO, EFETUAR TRANSFERÊNCIAS/PAGAMENTOS, SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES, CANCELAR CHEQUES, BAIXAR CHEQUES, EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS, CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS, EFETUAR SAQUES - CONTA CORRENTE, EFETUAR SAQUES – POUPANÇA, EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO, EFETUAR TRANSFERÊNCIAS POR MEIO ELETRÔNICO, RECEBER ORDENS DE PAGAMENTO,



EFETUAR MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA NO RPG, CONSULTAR CONTAS/APLICAÇÕES, APLICAÇÕES DE PROGRAMAS REPASSE RECURSOS FEDERAL-RPG, LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GERENCIADOR FINANCEIRO/AASP, SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS, SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO, EMITIR COMPROVANTES, EFETUAR TRANSFERÊNCIA P/ MESMA TITULARIDADE POR MEIO ELETRONICO, ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITO, CONSULTAR OBRIGAÇÕES DO DÉBITO DIRETO AUTORIZADO, CARTÃO TRANSPORTE, AUTORIZAR DEBITOS/TRANSFERÊNCIAS MEIO ELETRÔNICO, ASSINAR INSTRUMENTOS DE CONVÊNIO E CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FAZER TRANSAÇÕES ATRAVÉS DO PIX.

Art. 4º. - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

Gabinete do Prefeito, 07 de dezembro de 2020.

**REINALDO PINHEIRO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL**